

Sei Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criado o cargo de Médico de Higiene Municipal, com o ordenado de trezentos mil reis mensaes.

É unico — Entre as attribuições decorrentes desse cargo comprehendem-se as do serviço de prophylaxia do trachoma.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor logo após a sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

São João da Boa Vista, 30 de dezembro 1920.

Dr. Sei Procopio de Andrade Junior.

Sei Andrade, secretario.

mmmm

Lei de 30 de dezembro de 1920.

N.º 244

Cria o cargo de Fiscal Geral da Prefeitura.

O doutor Sei Procopio de Andrade, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art: 1.º — Fica criado o cargo de Fiscal Geral da Prefeitura, com o vencimento de duzentos mil reis mensaes.

Art: 2.º — O Executivo Municipal fica autorizado a fazer as necessarias operações de credito para execução desta lei.

Art: 3.º — A presente lei entrará em vigor logo após a sua publicação.

Art: 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Em Jd da Boa Vista, 30 de dezembro de 1921.

Dr. José Procopio de Andrad Junior.
José Andrade, secretario.

Resolução de 30 de dezembro de 1921

N.º 149

Augmenta o vencimento do zelador de agua e esgoto.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de Jd da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte resolução, que sanciono:

Art: 1.º — Fica elevado a 1.800\$-annuos o ordenado do zelador de agua e esgoto.